



RESOLUÇÃO CsA nº063/2005.

Conforme Resolução CsU n. 35/2015, esta normativa passa a ter a seguinte numeração:

RESOLUÇÃO CsA N. 206/2005

Institui e normatiza o Comitê Institucional de Pesquisa na Universidade Estadual de Goiás – CIP/UEG.

A LXXIII Plenária do Conselho Acadêmico – CsA, da Universidade Estadual de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando

- a obrigatoriedade da nomeação de um Comitê Institucional de Pesquisa na Instituição que desenvolve o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/CNPq, segundo Resolução Normativa RN-025/2005 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq;
- o número crescente de projetos de pesquisa apresentados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, por meio da Coordenação de Pesquisa, que demandam por bolsistas de Iniciação Científica;
- a expansão da quota de bolsas no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/CNPq na Universidade Estadual de Goiás;
- o fortalecimento do Programa de Bolsas de Iniciação Científica da Universidade Estadual de Goiás PBIC/UEG e Programa de Voluntários de Iniciação Científica da Universidade Estadual de Goiás PVIC/UEG.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e normatizar o Comitê Institucional de Pesquisa, para todas as Unidades Universitárias da UEG, através da administração direta da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PrP.

Art. 2º O Comitê Institucional de Pesquisa tem como objetivos gerais:

- a) Avaliar o processo seletivo e o desenvolvimento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/CNPq na Universidade Estadual de Goiás;
- b) Garantir a continuidade e o acompanhamento dos Programas de Bolsas de Iniciação Científica da Universidade Estadual de Goiás (PBIC/UEG e PVIC/UEG),

possibilitando a renovação, ampliação ou redução da quota de Bolsas de Iniciação Científica na Instituição.

Art. 3º Como objetivos específicos, ressalta-se:

§ 1º Em relação à Universidade Estadual de Goiás - UEG:

- a) Propiciar condições institucionais para a avaliação dos Programas de Iniciação Científica nas diferentes áreas do conhecimento, atendendo aos projetos de pesquisa de diferentes Unidades Universitárias;
- b) Fortalecer a cultura da avaliação qualitativa da pesquisa, por produtividade, interna e externa, nas Unidades Universitárias.

§ 2º Em relação aos orientadores e bolsistas:

- a) Proporcionar acompanhamento e avaliação da pesquisa e das atividades dos bolsistas, favorecendo e auxiliando a condução dos projetos;
- b) Estimular pesquisadores a desenvolverem produções científicas, aumentando o índice de produtividade em pesquisa na instituição.

§ 3º Em relação ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq:

- a) Realizar a interlocução entre a instituição e o CNPq, por intermédio do Coordenador Institucional de Iniciação Científica;
- b) Responsabilizar-se, perante PrP e ao CNPq, pelo gerenciamento dos Programas de Iniciação Científica na instituição.

Art. 4º Constituem Grandes Áreas do Conhecimento, segundo tabela atual, a qual pode ser modificada pelo CNPq, dentro das quais serão indicados e nomeados os membros do Comitê Institucional de Pesquisa: - Ciências Exatas e da Terra;

- Ciências Biológicas;
- Engenharias;
- Ciências da Saúde;
- Ciências Agrárias;
- Ciências Sociais Aplicadas;
- Ciências Humanas;
- Linguística, letras e artes.

Art. 5º Para a nomeação do Coordenador Institucional de Iniciação Científica:

§ 1º Deverá ser docente efetivo na Instituição, com titulação de doutor, preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, ou pesquisador de perfil equivalente;

§ 2º Ficará a cargo da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PrP a indicação e nomeação do Coordenador Institucional de Iniciação Científica, podendo a função ser exercida pelo Coordenador de Pesquisa da PrP da Instituição.

Art. 6º Para a nomeação dos membros do Comitê Institucional de Pesquisa:

§ 1º Deverão ser nomeados, em sua maioria, docentes efetivos com titulação de doutor, preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq;

§ 2º Serão indicados 2 (dois) pesquisadores por Grande Área do Conhecimento, podendo este número ser alterado em face da relevância e do volume dos projetos dentro de cada Grande Área;

§ 3º Ficará a cargo da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PrP a indicação e nomeação dos pesquisadores que irão constituir o Comitê Institucional de Pesquisa.

Art. 7º Das atribuições dos membros do Comitê Institucional de Pesquisa:

- a) gerenciar o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq/UEG) junto à PrP e ao CNPq.
- b) realizar avaliação sistemática do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq/UEG) e do Programa de Bolsas de Iniciação Científica (PBIC/UEG), através da emissão de pareceres sobre os Relatórios Parciais e Finais das Atividades de Pesquisa, entregue à Coordenação de Pesquisa da PrP;
- c) atuar junto a Coordenação de pesquisa no processo seletivo de projetos de pesquisa e de bolsistas de iniciação científica;
- d) participar da elaboração dos Editais para encaminhamento dos projetos de pesquisa e solicitações de bolsas de iniciação científica, nos diferentes programas, junto à Coordenação de Pesquisa;
- e) participar de reuniões com o Comitê Externo, quando solicitado;
- f) participar do Seminário Anual de Iniciação Científica promovido pela PrP e avaliar os resumos e artigos a serem divulgados por ocasião do evento;
- g) fazer cumprir as Resoluções Normativas pertinentes aos Programas de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq e da Universidade Estadual de Goiás;
- h) participar do processo de avaliação e reformulação, quando necessário, das Resoluções dos Conselhos Acadêmico (CsA) e Universitário (CsU) referentes à regulamentação das atividades de pesquisa e dos programas de bolsas de iniciação científica da Instituição;
- i) executar outras tarefas relacionadas à competência e objetivos de sua função.

Art. 8º Aos profissionais que exercerem as funções previstas nesta Resolução serão computadas uma carga horária semanal de 10 (dez) horas ou uma carga horária anual de

430 horas, cumpridas, obrigatoriamente, nas atribuições previstas para a função, salvo ausências justificadas em atividades acadêmicas da Instituição.

Art. 9º A PrP fará o acompanhamento das atividades do Comitê Institucional de Pesquisa, tendo em vista seus objetivos, intervindo quanto ao ingresso e tempo de permanência dos membros do Comitê no exercício de suas funções, através de Portaria.

Art. 10º. Casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da PrP da Universidade Estadual de Goiás.

Art. 11º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e assinatura, ficando revogadas as disposições contrárias.

Dê ciência e cumpra-se.

LXXIII Plenária do Conselho Acadêmico da Universidade Estadual de Goiás, em Anápolis, aos oito dias de dezembro de 2005.



Reitor José IZECIAS de Oliveira

Presidente